



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 25/2019 de 27 de novembro de 2019.**

**EDITAL Nº 25/2019/PRPGI/IFBA**

**APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO IFBA**

**ENCOMENDA TECNOLÓGICA 01/2019**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), torna público o presente Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica. O apoio financeiro para a execução dos projetos foi proposto respeitando a legislação e as regulamentações vigentes, especialmente a portaria SETEC/MEC n.º 58/2014.

## **2. OBJETO**

O Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica do IFBA visa estimular e fortalecer o desenvolvimento de tecnologias geradoras de impacto, satisfazendo demandas específicas, originadas em problemas reais que obstaculizam a pesquisa aplicada e a inovação no IFBA, prospectados pela PRPGI através do Departamento de Inovação, mediante apoio financeiro na forma da concessão de bolsas a pesquisadores do seu quadro permanente e discentes que demonstrem potencial para a transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovação. Espera-se gerar ativos de propriedade intelectual, e contribuir para o desenvolvimento e benefício da sociedade, com incremento das potencialidades socioeconômicas locais e regionais, bem como estimular o surgimento de demandas tecnológicas que possam nutrir próximas encomendas.

2.1 Serão ofertadas duas encomendas tecnológicas:

- **Desenvolvimento de um sistema de registro de demandas pela solução de problemas tecnológicos; e**
- **Projeto de adaptação de um caminhão E-TEC para atuar como espaço *maker* itinerante.**

2.2 As encomendas aqui citadas serão minimamente detalhadas no item 11 – Requisitos Mínimos das Tecnologias.

## **3. CRONOGRAMA**

## Quadro 01 – Cronograma do Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica.

Período de submissão de propostas	05/12/2019 a 31/01/2020
Homologação preliminar de propostas	03/02/2020 a 07/02/2020
Recurso à homologação preliminar	10/02 a 11/02/2020
Lista definitiva de homologados	Até 14/02/2020
Período de análise das propostas	17/02/2020 a 06/03/2020
Lista preliminar dos Contemplados	Até 09/03/2020
Período de Recursos	Até 11/03/2020
Lista definitiva dos contemplados	Até 13/03/2020
Indicação dos discentes que integrarão as equipes contempladas (SUAP)	Até 20/03/2020
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 20/03/2020
Início do Projeto	23/03/2020
Fim do Projeto	23/09/2020
Entrega do Relatório Final	Até 16/10/2020

**As submissões deverão ser feitas eletronicamente pelo SUAP**

### 4. PRÉ-REQUISITOS

4.1 Pré-requisitos com respeito às propostas:

- a. Não serão aceitas propostas que não reúnam condições de contemplar nenhuma das encomendas tecnológicas demandadas neste edital;
- b. O conteúdo mínimo das propostas deverá estar de acordo com o delineado no anexo I a este edital;

c. Os proponentes deverão considerar o barema de avaliação das propostas a fim de otimizarem melhor os respectivos conteúdos com o objetivo de serem selecionados.

#### 4.2 Pré-requisitos com respeito aos solicitantes:

- a. Ser servidor docente com dedicação exclusiva ou técnico administrativo sem vínculo com outra Instituição e participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- b. Dispor em seu regime de trabalho o mínimo de 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa e desenvolvimento da tecnologia que escolheu desenvolver, as quais devem ser distribuídas em sua carga horária no período de vigência da bolsa;
- c. Orientar os discentes que compõem a equipe formada com o objetivo de desenvolver a tecnologia confiada à equipe;
- d. Não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição ou receber bolsa e/ou qualquer auxílio financeiro em programas do IFBA;
- e. Não receber, no período da realização do projeto, bolsa de órgãos de fomento à pesquisa ou desenvolvimento tecnológico (Capes, CNPq, FAPESB, dentre outros);
- f. Estar adimplente com os programas da PRPGI.

#### 4.3 Pré-requisitos com respeito à elaboração da proposta

- a. A proposta deverá ser elaborada e submetida conforme formulário disponível no SUAP
- b. As propostas deverão demonstrar a competência técnica da equipe em texto destinado a esta finalidade, complementado pelos respectivos currículos Lattes dos membros;
- c. Ao submeter sua proposta, a equipe é responsável por fazer constar nela, minimamente, os itens constantes do roteiro apresentado no anexo I a este edital; pela análise das propostas, à luz do item 5 e anexo IV deste edital, as propostas serão selecionadas. O roteiro de submissão é o mesmo encontrado no SUAP.

## 5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores indicados pelo Departamento de Inovação - PRPGI.

Os trabalhos serão avaliados, analisando os seguintes critérios:

- Adequação da equipe ao desenvolvimento da tecnologia; e
- Coerência, consistência e exequibilidade do projeto;

5.2 Para avaliar a adequação da equipe ao desenvolvimento da tecnologia cada professor/pesquisador será avaliado separadamente, podendo cada um destes marcar até 100 pontos, perfazendo um total máximo de 300 pontos neste item;

5.3 Na avaliação da coerência, consistência e exequibilidade do projeto cada proposta poderá marcar até 200 pontos.

5.4 Os baremas encontram-se disponíveis nos anexos II e IV.

## 6. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

6.1 – Cada equipe deverá ser composta de até 3 pesquisadores do IFBA, juntamente com 3 discentes de qualquer nível (pós-graduação, superior ou técnico) do IFBA, todos cadastrados em grupos de pesquisa integrantes do diretório de grupos de pesquisa do CNPq;

6.2 – Preferencialmente cada discente deverá estar ligado a um pesquisador, e trabalhar sob sua orientação;

6.3 – A indicação dos discentes poderá ser feita após a divulgação das propostas contempladas, de acordo com o cronograma do item 3 neste edital.

6.4 – Nessa ocasião deverão ser entregues também os respectivos planos de trabalho dos bolsistas.

## **7. CONCESSÃO DAS BOLSAS**

7.1 O IFBA concederá 6 bolsas mensais de R\$ 1.500,00 (1 bolsa a cada mês por seis meses) para cada professor/pesquisador contemplado;

7.2 Serão concedidas 6 bolsas mensais de R\$ 800,00 (1 bolsa a cada mês por seis meses) para cada discente envolvido na equipe contemplada, que deverão apresentar as declarações do item 8.1 – c.

7.3 O projeto terá duração de 6 meses e o cronograma de desembolso (pagamento de bolsas) será realizado mensalmente.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

8.1 Deverão ser apresentadas à PRPGI através do SUAP os **seguintes documentos**:

- a. Proposta de desenvolvimento da tecnologia, conforme Anexo I e formulário disponível no SUAP;
- b. Dados dos professores/pesquisadores conforme aba “Equipe” do SUAP;
- c. Declaração dos componentes da equipe de que não estão recebendo quaisquer outras bolsas de apoio a pesquisa (Anexo III);
- d. *Curriculum Lattes* atualizado de cada pesquisador contendo as informações dos últimos 5 anos. Devem ser impressos, escaneados em um só arquivo em formato PDF, e inserido no SUAP.

Obs.: As declarações de que trata o item “c”, referentes aos pesquisadores, devem ser feitas e assinadas eletronicamente no SEI, e o arquivo PDF gerado deve ser anexado ao SUAP. Os discentes bolsistas deverão preencher, imprimir e assinar o anexo III, escanear todas as declarações em um único arquivo PDF e anexar no mesmo processo SUAP.

## **9. RESULTADOS DOS PROJETOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

9.1 O coordenador do projeto deverá entregar e apresentar o estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira nos primeiros 60 dias de vigência da pesquisa. Em caso de inviabilidade, o pagamento das bolsas será interrompido;

9.2 Decorridos os primeiros 60 dias (item 11), a cada 30 dias o coordenador deverá submeter relatório detalhado de atividades no SUAP, com o que se dará a continuidade do projeto e o pagamento das bolsas.

9.3 Os relatórios mensais deverão conter: título do projeto, nome dos integrantes, descrição das atividades realizadas no mês, relação entre atividades realizadas e o desenvolvimento da tecnologia, atualização do cronograma físico de execução (se necessário) e descrição de resultados obtidos.

9.4 O estudo de viabilidade e os relatórios mensais deverão ser submetidos através do SUAP para serem avaliados pelo Departamento de Inovação quanto à compatibilidade do desenvolvimento alcançado.

9.5 Se for configurado um desenvolvimento incompatível através da análise dos relatórios, o coordenador do projeto será notificado para apresentação de justificativa técnica, que será submetida a análise, com o que será deferida ou não a continuação da bolsa e do projeto.

9.6 Caso a justificativa não seja aceita, a equipe devolverá ao IFBA a parte do recurso julgado incompatível, o que será feito por meio de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU), no prazo de 30 dias a contar

da data de notificação da recusa da justificativa.

9.7 O relatório final deverá ser acompanhado da entrega do produto confiado à equipe (item 11).

9.8 Confidencialidade da Tecnologia em Desenvolvimento – A pesquisa, depois de iniciada, será classificada como restrita, e seus integrantes devem restringir suas conversas sobre o assunto, fora do âmbito da equipe, ao mínimo necessário ao seu desenvolvimento.

9.9 Os *curriculi Lattes/CNPq* dos integrantes devem ser mantidos atualizados;

9.10 A equipe contemplada deverá, **formalmente**, comunicar à PRPGI qualquer descontinuidade dos planos de trabalho ou do projeto, acompanhado da devida justificativa no relatório mensal de atividades, encaminhado pelo SEI em processo “Restrito” ao setor DINO.V.PRPGI;

9.11 A liberação dos recursos de pagamento das bolsas, bem como de quaisquer outros apoios concedidos pela PRPGI, será suspensa quando ocorrer impropriedades graves; dentre as quais se destacam:

a. atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no

projeto;

b. não entrega dos relatórios mensais no prazo previsto, conforme estabelecido no Item 8.3 deste edital.

c. quando for descumprida qualquer cláusula ou condição deste instrumento, a critério da PRPGI.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 No que se refere à propriedade intelectual, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e as normas da Política de Inovação do IFBA e as demais disposições legais vigentes.

10.2 Os resultados materiais poderão ser representados por invenções; aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades; incrementos em produtos; plataforma eletrônica, sistemas e softwares inéditos desenvolvidos.

10.3 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial das criações protegidas, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se o IFBA como instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

10.4 A participação dos inventores será como garantida na lei de inovação (10.973/04) e de propriedade industrial (9279/96).

## 11. REQUISITOS MÍNIMOS DAS TECNOLOGIAS

11.1 – Desenvolvimento de uma Plataforma de Registro de Demandas da Indústria e da Sociedade pela Solução de Problemas Tecnológicos

Objeto: Disponibilizar uma plataforma eletrônica capaz de receber registro de problemas tecnológicos da sociedade, da indústria ou do IFBA.

Problema: Falta de um ambiente interativo que possa municiar continuamente o desenvolvimento de pesquisa tecnológica aplicada no IFBA.

Objetivo: Criar um relacionamento entre o IFBA e o ambiente produtivo, oferecendo soluções de qualidade para seus problemas tecnológicos, e estreitando parcerias.

### Informações Importantes:

- Nos primeiros 60 dias de pesquisa, **obrigatoriamente**, a equipe deverá realizar revisão da bibliografia necessária ao desenvolvimento da plataforma e estudar preliminarmente a viabilidade técnica e financeira do projeto.
- A plataforma deve ser acessada de qualquer dispositivo móvel ou computador, por aplicativo ou computador de mesa;
- O registro poderá ser feito por qualquer pessoa, como executivos, empregados da iniciativa privada, alunos, professores, pesquisadores etc.
- Cabem os registros de demandas do tipo “impulso tecnológico” (necessidades que o mercado não sabe que tem, observada por nossos pesquisadores) e do tipo “pressão de mercado” (necessidades que o mercado clama por uma solução).
- No acesso à plataforma, o usuário deverá ter a sua disposição um breve tutorial que mostre, interativamente, como se usa a plataforma;
- O acesso e registro na plataforma pode ser feito por qualquer pessoa, mas as propostas podem apenas ser visualizadas pela PRPGI e pelo Reitor do IFBA;

### 11.2 – Projeto de adaptação do Caminhão E-TEC do IFBA para abrigar espaços maker

Objeto: Projetar a adaptação do espaço do caminhão E-TEC para abrigar um espaço maker, além de realizar o arranjo de equipamentos.

Problema: Falta de um ambiente itinerante, que possa beneficiar todos os campi do IFBA, com espaços *maker* que motivem os alunos a criar tecnologias baseadas em problemas e encomendas tecnológicas.

Objetivo: Estimular o desenvolvimento de tecnologias baseado em problemas no IFBA.

### Informações Importantes:

- Nos primeiros 60 dias de pesquisa, obrigatoriamente, a equipe deverá realizar revisão da bibliografia necessária ao arranjo e dotação do espaço interno e estudar preliminarmente a viabilidade técnica e financeira do projeto.
- A equipe deverá descrever a dotação mínima do caminhão em termos de equipamentos
- A equipe deverá especificar os equipamentos
- Deverá ser disponibilizado o projeto elétrico do ambiente para suportar o uso dos equipamentos
- A equipe deverá verificar se o sistema de ancoragem do caminhão satisfaz aos requisitos de nivelamento da plataforma dos equipamentos;

Observação: Os caminhões ETEC são de propriedade do IFBA.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de as suas disposições.

12.2 – Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

12.2.1 – cometer ato ilícito;

12.2.2 – atentar contra regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou ao Código de Ética do IFBA;

12.3 – É de inteira responsabilidade das equipes proponentes:

12.3.1 – Delinear a pesquisa no ato da submissão da proposta, de forma a atingir o objetivo;

12.3.2 – As informações prestadas na submissão;

12.3.3 – Tomar conhecimento das publicações e retificações da PRPGI no âmbito deste edital;

12.4 – A PRPGI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isso implique direito algum de indenização de qualquer natureza;

12.5 – Caso o(a) bolsista venha a descumprir seus deveres, conforme dispostos neste edital, deverá devolver a(s) bolsa(s) recebida(s) à União Federal.

12.6 – Os casos omissos serão analisados pela PRPGI, sendo o gabinete da Reitoria a instância recursal.

Salvador, 27 de novembro de 2019

**VANESSA MENDES SANTOS**

**Pró-Reitora de**

**Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **1. Resumo**

#### **2. Introdução**

#### **3. Detalhamento da Metodologia de Desenvolvimento da Tecnologia**

#### **4. Objetivos Específicos**

#### **5. Requisitos adicionais da Tecnologia**

#### **6. Cronograma de Execução**

#### **7. Eventuais obstáculos ao desenvolvimento da proposta e como contorná-los**

## 8. Resultados Esperados

9. Competência Técnica da Equipe (Texto objetivo, dedicado a demonstrar porque a equipe de pesquisadores é capaz de desenvolver a encomenda).

### ANEXO II

#### Barema de Avaliação de Professor / Pesquisador (máximo 100 pontos por pesquisador)

DESCRIÇÃO	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado em área correlata ao desenvolvimento da proposta	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>
Diploma de Mestrado em área correlata ao desenvolvimento da proposta	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
Especialização em área correlata ao desenvolvimento da proposta	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
Coordenação ou execução de projeto de pesquisa aplicada	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>
Apresentação de trabalho em evento. Área do trabalho deve ser compatível com a sub-área do desenvolvimento da proposta.	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>
Trabalho completo publicado em revista. Área do trabalho deve ser compatível com a sub-área do desenvolvimento da proposta.	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>
Patente concedida	<b>10,0</b>	<b>20,0</b>
Participante de projeto de desenvolvimento de Produto	<b>15,0</b>	<b>30,0</b>



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_ pesquisador do IFBA, lotado no Campus

\_\_\_\_\_, visando a contemplação com bolsa por meio do

**EDITAL DE PESQUISA APLICADA E ENCOMENDA TECNOLÓGICA**, declaro não ser beneficiário de qualquer modalidade de bolsa de órgãos de fomento à pesquisa.

---

Assinatura

Nome Completo

## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Coerência da Metodologia Proposta

Encadeamento Lógico entre metas - 25

Alinhamento entre atividades propostas - 25

Consistência da Proposta

Coerência entre objetivos específicos, metas e atividades - 25

Relevância dos requisitos adicionais da tecnologia - 25

Integração do cronograma de execução, objetivos, metas e atividades - 25

## Exequibilidade do Projeto

Qualidade do planejamento do cronograma de execução - 25

Como a proposta avalia os riscos decorrentes dos obstáculos - 25

Grau de exequibilidade da proposta - 25

Nome do avaliador:

---

Assinatura:

---



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MENDES SANTOS, Pró-Reitor(a) de pesquisa, Pós Graduação e Inovação**, em 27/11/2019, às 16:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1312334** e o código CRC **79EC27AB**.